



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

LEI Nº 452, DE 02 DE MARÇO DE 2021

DENOMINA-SE “JOVINA BRITO CASTRO” A ESCOLA DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROINFÂNCIA) DO MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE.

O Povo do Município de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e, eu, Prefeito Municipal, com fundamento no art. 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de “JOVINA BRITO CASTRO” a escola da rede pública de educação infantil (Proinfância) do Município de Fruta de Leite, que visa o acesso de crianças a creches.

Art. 2º. O Executivo Municipal providenciará a colocação de placa de denominação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 446, de 27 de novembro de 2020, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite (MG), 02 de março de 2021.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de

02/03/2021